

LEI N.º 1.374/2012

EMENTA: "Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Lajedo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

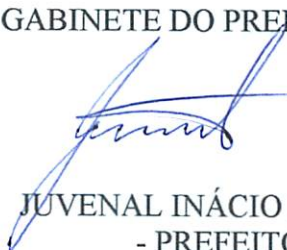
Art. 1º - Fica reajustado em 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento), o valor dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lajedo, constantes dos anexos I e II e das funções gratificadas constantes do anexo III da Lei Complementar n.º 05, de 02 de abril de 2004, dos anexos I e II e das funções gratificadas constantes do anexo III das Leis n.º 1.206, de 05 de abril de 2009, 1.306 de 27 de abril de 2010, Lei n.º 1.328 de 05 de abril de 2011 e leis pertinentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros à 1º de abril de 2012.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2012.



JUVENAL INÁCIO DA SILVA
- PREFEITO -